

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CASTRAMÓVEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste termo são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto.

ITEM	SCL	IGES-P	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	12463	404584-0	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 8 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.	UNIDADE	200
2	12454	404569-6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7 Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 7 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um	UNIDADE	100

				envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.		
3	12466	3563-1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 6,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.	UNIDADE	100
4	19874	419761-5	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS TAM P	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS P Luva para procedimentos, descartável, tamanho pequeno, ambidestra. Confeccionada em borracha sintética, livre de latex, hipoalergenico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, sem pó. Acondicionadas em caixas tipo "dispenser box", com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma.	CAIXA	80

5	16710	118979-4	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS TAM M	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS M Luva para procedimentos, descartável, tamanho médio, ambidestra. Confeccionada em borracha sintética, livre de latex, hipoalergenico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, sem pó. Acondicionadas em caixas tipo “dispenser box”, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma.	CAIXA	80
6	12033	407795-4	AGULHA HIPODERM DESC 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AGULHA HIPODERM DESC 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança, estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,7 mm. corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe rosqueável, tipo luer-lok, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento e onde deve estar fixado o dispositivo de segurança.	CAIXA	100
7	15344	155878-1	AGULHA HIPODERM DESC 25X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AGULHA HIPODERM DESC 27X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança, estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,8 mm. corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe rosqueável, tipo luer-lok, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento e onde deve estar fixado o dispositivo de segurança.	CAIXA	20

8	12596	303009-1	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 3 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 0,5 ml e subdivisões de 0,1 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana	CAIXA	5
9	12601	281675-0	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5 Seringa plástica estéril, descartável com capacidade para 1 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, luer slip. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, com divisões de 0,1 ml e subdivisões de 0,02 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Agulha calibre 13 x 4,5, siliconizada com corpo em aço inox tipo 304 (NBR 5601) e bisel trifacetado, afiada, fixada ao canhão, livre de rebarbas ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade. O canhão da agulha deve ser translúcido em plástico apropriado e o protetor em plástico rígido, com trava.	CAIXA	150
10	12597	189583 - 4	SERINGA PLAST 5ML LUER LOCK	SERINGA PLAST 5ML LUER LOCK Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade.	CAIXA	5

11	12598	303043 - 1	SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK	SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 10 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade.	CAIXA	5
12	12599	189584 - 2	SERINGA PLAST 20ML LUER LOCK	SERINGA PLAST 20ML LUER LOCK Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade.	CAIXA	3
13	12404	394771 - 8	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM Equipo macrogotas com injetor lateral confeccionado em pvc atóxico, flexível, estéril, transparente, medindo aproximadamente 120 cm de comprimento, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, câmara flexível com gotejador macrogotas, filtro de retenção de partículas e filtro de ar hidrófobo bacteriológico, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral e conector tipo luer. deve ser compatível com todas as marcas de soluções em bolsa ou frascos. Embalagem conforme praxe do fabricante.	UNIDADE	150

14	12431	41150 - 7	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL Equipo microgotas com injetor lateral, confeccionado em pvc atóxico, flexível, estéril, transparente, medindo aproximadamente 120 cm de comprimento, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, câmara flexível com gotejador microgotas, filtro de retenção de partículas e filtro de ar hidrófobo bacteriológico, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral e conector tipo luer. deve ser compatível com todas as marcas de soluções em bolsa ou frascos. Embalagem conforme praxe do fabricante.	UNIDADE	30
15	11713	403737-5	FIO POLIAMIDA PURA N 3-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (cuticular)	FIO POLIAMIDA PURA N 3-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (cuticular) Fio de sutura sintético, nylon, monofilamenta. Nº 0, comprimento 45 cm, com agulha de aço inoxidável, siliconizada medindo 30mm 3/8 círculo triangular (cuticular), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	UNIDADE	7.200
16	11703	131107-7	FIO POLIAMIDA PURA N 2-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (cuticular)	FIO POLIAMIDA PURA N 2-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (cuticular) Fio de sutura sintético, nylon, monofilamenta. Nº 2-0, comprimento 45 cm, com agulha de aço inoxidável, siliconizada medindo 30mm 3/8 círculo triangular (cuticular), estéril.	UNIDADE	2.400
17	11694	387317-0	FIO POLIAMIDA PURA N 0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (cuticular)	FIO POLIAMIDA PURA N 0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (cuticular) Fio de sutura sintético, nylon, monofilamenta. Nº 0, comprimento 45 cm, com agulha de aço inoxidável, siliconizada medindo 30mm 3/8 círculo triangular (cuticular), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	UNIDADE	480
18	23488	5687-1	MAXICAN 2% - 50ML (INJETÁVEL)	Forma Farmacêutica: INJETÁVEL Forma de apresentação: 50ML Via Administração: Intramuscular ou intravenosa Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de	UNIDADE	50

				fabricação e data de validade.		
19	11314	457823-6	PENFORT - 50ML (INJETÁVEL)	Forma Farmacêutica: INJETÁVEL Forma de apresentação: 50ML Via Administração: Intramuscular Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	50
20	866	307123-5	DIPIRONA SÓDICA 500MG /ML INJETÁVEL (50ML)	Forma Farmacêutica: INJETÁVEL Forma de apresentação: 50ML Via Administração: Intramuscular ou intravenosa Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	50
21	1095	17661-3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (50ML)	Forma Farmacêutica: INJETÁVEL Forma de apresentação: 50ML Via Administração: Intramuscular ou intravenosa Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	30
22	23487	170121-5	DEXAMETASONA USO VETERINÁRIO INJETÁVEL (50ML)	Forma Farmacêutica: INJETÁVEL Forma de apresentação: 50ML Via Administração: Intramuscular ou intravenosa Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	50

2.0 DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos insumos e medicamentos descritos e especificados para atender a demanda de funcionamento do Castramóvel, onde encontra-se com estoque crítico sendo justificada pela urgência da reposição, a fim de evitar a interrupção dos procedimentos e garantir a continuidade dos serviços prestados à população. A unidade móvel garante acesso à população de baixa renda, que muitas vezes não dispõe de recursos para realizar o procedimento em clínicas particulares, a realização dos procedimentos cirúrgicos de castração exige a utilização de anestésicos, analgésicos, antibióticos, materiais cirúrgicos descartáveis e demais medicamentos, sem os quais não há condições técnicas e sanitárias de execução. O controle populacional de animais reduz a proliferação de animais em situação de rua, prevenindo zoonoses e impactos ambientais.

3.0 DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os insumos e medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.0 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei

14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

4.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU

4.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.1.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

5.0 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da nota de empenho ou instrumento correlato/equivalente, na forma do artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada, neste Termo de Referência.

7.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Emergencial.

8.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Da exigência de amostra

8.2 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, **se solicitado**, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Subcontratação

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

8.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das obrigações da contratada e contratante:

- **CONTRATADA**

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.6 As embalagens deverão ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.7 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.8 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

8.9 O fornecedor ao receber o empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.10 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 342 de 2023 seção IV em seus artigos.

8.11 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.12 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

- **CONTRATANTE**

8.13 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.14 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.16 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.18 Das Sanções administrativas:

8.18.1 A empresa que:

A) der causa à inexecução parcial da contratação;

B) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da contratação;

D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

F) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente processo sem motivo justificado;

H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.18.2 Em caso das infrações listadas no tópico 1.1, poderá a SES aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 24.912/07:

- Advertência;
- Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de

assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hosplog.com.br.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

- E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

9.3 Após o recebimento do Empenho o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os medicamentos e insumos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Ivana Danielle Messias Barreto Santos portadora do CPF XXX.729.895-XX, Gerente de Projetos e Ações Integrativas da Diretoria de Proteção Animal, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

10.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

11.0 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **EMERGENCIAL**.

Aracaju, 15 de outubro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K OBS-3HP0-WVCI-J6MJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca ***06020*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 15/10/2025 10:57:14 (Docflow)